

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2019.**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PONTO-APONTO E DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM ALTA DISPONIBILIDADE, PARA A GOIÁS FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A E A EMPRESA APM DE MENDONÇA BAETA – SUPERI TELECOM ME, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizado a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, Procurador do Estado de Goiás, portador da Cédula de Identidade RG nº 1507212-SSP/GO, e CPF sob o nº 354.327.211-04, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, e CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa **APM DE MENDONÇA BAETA – SUPERI TELECOM ME**, empresaria individual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.455.507/0001-93, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 05 B, fundos, Setor Central, CEP: 75780-000, Ipameri-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua titular **ANA PAULA MACHADO DE MENDONÇA BAÊTA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2087546 SSP/GO 2ª Via SSP/GO, e CPF sob o nº 785.037.361-87, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento de contrato de prestação de serviços de comunicação de dados via internet.

As partes Contratantes têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2018, instruído no processo administrativo nº 2018.12.001907, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

A celebração deste contrato se realiza com base nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, mediante o resultado do Pregão Eletrônico nº

003/2018, homologado em 11/01/2019, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo nº 2018.12.001907, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação por um período de 12 (doze) meses, da prestação de serviços de comunicação de dados ponto-a-ponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade para a Agência de Fomento de Goiás, conforme especificações técnicas dos serviços constante da Proposta de Preço datada de 05/12/2018, que passa a integrar o presente Contrato:

### 1. Descrição da Solução

Id	Necessidade	Benefício
1	Link Internet	Acesso aos serviços de navegação internet, mensageria, sistemas de informação, armazenamento e troca de arquivos, telefonia VoIP, entre outros.
2	Circuito Dedicado Lan to Lan	Segurança e disponibilidade: Canal exclusivo para comunicação com o Datacenter.

#### 1.1 Descrição

Contratação de (a) um link de acesso à Internet, além de (b) um circuito de comunicação dedicado entre a GoiásFomento e SED.

#### 1.2 Bens e/ou Serviços

1.2.1 Link Internet: Serviço de acesso IP (Internet Protocolo) dedicado, implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo 100 Mbps (Megabits por segundo), sem restrição de tráfego de dados devidamente testado e certificado; Endereço: Avenida Goiás, nº 91, Centro, CEP 74.005-010, Goiânia-GO

1.2.2 Conexão Dedicada Lan to Lan (Metro Ethernet): Serviço de comunicação de dados ponto-a-ponto dedicado com taxa de transmissão de no mínimo 50 Mbps (Megabits por segundo).

Endereços:

PONTA A: Avenida Goiás, nº 91, Centro, CEP 74.005-010, Goiânia-GO;

PONTA B: Av. Vereador José Monteiro, 2233 – Negrão de Lima Goiânia-GO

## 2. Especificação Técnica

### 2.1 Considerações gerais

2.1.1 Os circuitos deverão obrigatoriamente estar fisicamente instalados em meio físico separado de quaisquer outros existentes atualmente vinculados à prestação de outros serviços;

2.1.2 Os circuitos fornecidos deverão ter funcionamento 24 horas x 7 dias por semana, com garantia mínima de 100% da taxa de transmissão da banda contratada, incluindo todos os softwares, hardwares e serviços necessários para implementação, operacionalização e gerenciamento dos mesmos;

2.1.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços;

2.1.4 A LICITANTE deverá fazer vistoria técnica prévia nos locais onde serão instalados os serviços solicitados pela CONTRATANTE, agendando previamente através dos contatos definidos em cada ponta do circuito.

2.1.5 Os circuitos devem permitir escalabilidade das velocidades fornecidas, possibilitando o atendimento de eventual incremento de demanda.

### 2.2 Requisitos da Solução

2.2.1 A CONTRADA deverá garantir a disponibilidade mínima do link contrato por 99,6% (noventa e nove vírgula seis por cento), apurado mensalmente, durante o período de prestação dos serviços, sendo que não poderá haver interrupção por um período maior do que 04 (quatro) horas seguidas.

2.2.2 A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico on-site 24 horas x 7 dias por semana, atendimento e resolução do problema em no máximo 04 horas após a abertura do chamado, sendo a abertura dos chamados técnicos sem ônus algum para a CONTRATANTE.

2.2.3 Os canais de comunicação deverão ser configurados com velocidades simétricas (upstream = downstream);

2.2.4 A latência máxima entre os acessos primários e o backbone da LICITANTE deve ser de 15ms.

2.2.5 A prestadora dos serviços deverá ser responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, administração, suporte e assistência técnica de todos os equipamentos necessários (softwares, roteadores, módulos, interfaces, cabos, conectores, concentradores, etc.);

2.2.6 É de inteira responsabilidade dos licitantes a realização de infraestrutura de

cabeamento entre os locais de instalação do link, tais como passagem de cabos, fixação de tomadas e demais itens que se fizerem necessário para o perfeito funcionamento do objeto.

2.2.7 Deverá ser fornecida e alocada faixa inicial de rede de endereços IP válidos para a Internet, composta por, no mínimo, 16 endereços;

2.2.8 O backbone oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a pelo menos 2 (dois) outros Sistemas Autônomos (AS- Autonomous Systems) nacionais e a pelo menos 1 (um) AS internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverá ser de pelo menos 1 Gigabit;

2.2.9 Poderá utilizar tecnologia Gigabit-Ethernet ou compatível, desde que garantida sua escalabilidade por configuração de software até o limite dos circuitos contratados;

2.2.10 Deverá permitir incorporar modificações e/ou ampliações futuras de características no circuito;

2.2.11 Deverá possibilitar o acesso à leitura das configurações dos roteadores por meio de usuário e senha específicos;

2.2.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar as seguintes estatísticas para WEB:

2.2.12.1 Disponibilidade diária dos serviços, em percentual;

2.2.12.2 Tempo de operação dos serviços (system up time), no formato DD:HH:MM:SS;

2.2.12.3 Percentuais de ocupação, de CPU, memória e disco, pelos serviços, instantâneos e médias dos últimos 5 (cinco) minutos;

2.2.12.4 Fornecer relatórios diários e consolidado mensal sobre a utilização dos links disponibilizados, assim como gráficos comparativos contendo as informações médias, máxima e atual sobre todo o tráfego de entrada e saída.

2.2.13 Todas as informações relacionadas às estatísticas deverão estar disponíveis durante toda a vigência do contrato, com o mesmo nível de detalhe da época da coleta, não sendo admitidas sumarizações ao longo do tempo, que venham a comprometer a estratificação dos dados;

2.2.14 Os roteadores da rede (backbone da CONTRATADA e os instalados nas unidades do CONTRATANTE) deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória, por todo o período do Contrato;

2.2.15 A configuração dos Roteadores deverá, no mínimo:

- a) Possuir no mínimo 02 (duas) portas integradas Gigabit Ethernet;
- b) Possuir opção de boot local, por memória flash de, no mínimo, 64 MB, memória DRAM de, no mínimo, 256 MB e capacidade de comutação de, pelo menos, 12 Kpps (doze mil pacotes por segundo);
- c) Sistema operacional, na versão mais recente disponível, para as funções de roteamento, serviços IP e gerenciamento;
- d) Possuir conexão on-board para console, de 115,2 Kbps, com interface padrão RJ-45, possibilitando acesso direto via microcomputador;
- e) Suportar roteamento estático OSPF (RFCs 1247, 2583, 2178 e 2328), RIP V1 e V2 (RFCs 2453), EIGRP, BGP e PIM Sparse Mode (RFC 2362);
- f) Implantar protocolo IP (RFCs 791, 1918) e os protocolos de WAN Frame-Relay (RFC 1490 e FRF 1.1) e PPP (RFC 1661), com suporte a TCP (RFC 793) e UDP (RFC 768);
- g) Suportar NAT (RFC 1631);
- h) Suportar LAN Switching: VLAN (IEEE 802.1Q);
- i) Suportar conexões T3/E3;
- j) Suportar conexões T1/E1 e T1/E1 fracionado;
- k) Suportar IP Multicast (RFC 1054) e IGMP (RFCs 1112, 2236);
- l) Permitir métodos de priorização de tráfego (QoS - RFC 2212, 2475, 3140, 3248) por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP além de Police e Traffic Shaping (RFC 2698), Weighted Fair Queueing;
- m) Permitir a criação de funções de filtragem (lista de controle de acesso) com pelo menos 20 (vinte) linhas;
- n) Permitir a configuração remota através de telnet e por porta de console. O telnet deve necessariamente ser através de acesso seguro (SSH), para executar acessos aos roteadores somente sob criptografia;
- o) Ter o acesso remoto (dial), podendo ser desabilitado por comando;
- p) Suportar TACACS (RFC 1492) e RADIUS (RFCs 2138, 2139), com suporte de envio de logs para servidor Syslog objetivando os processos de auditoria;
- q) Implantar segurança para prevenção de intrusos e vírus;
- r) Disponibilizar controle das sessões telnet, com possibilidade de configuração de login para filtrar os endereços IP específicos autorizados a executar sessão telnet;
- s) Implantar o protocolo de gerenciamento SNMP, empregando a MIB II, de acordo com as RFC 1157 e 1213;

- t) Disponibilizar log de eventos, Syslog (RFC 3164);
- u) Disponibilizar endereço de loopback para envio de traps SNMP ao sistema de gerenciamento;
- v) Possuir alimentação elétrica de 110/220V a 60 Hz, regulada automaticamente ou por chaveamento;

2.2.16 Deverá possibilitar a implantação de limites de banda por classe de serviço (rate limiting).

### 3. Modelo de Prestação de Serviço / Fornecimento de Bens

#### 3.1 Justificativa para Parcelamento do Objeto

##### 3.1.1 Link de Internet

Forma de parcelamento: Um link para a sede da GoiásFomento juntamente com o serviço de instalação.

Justificativa: A GoiásFomento disporá de conexão de acesso à internet independente. O link será licitado por itens distintos em face da viabilidade técnica.

##### 3.1.2 Circuito Dedicado

Forma de parcelamento: Um circuito dedicado entre a GoiásFomento e a unidade da SED e o serviço de instalação.

Justificativa: Visando segurança e disponibilidade, o Datacenter da GoiásFomento estará funcionando no Datacenter da SED e todos os dados do ambiente Datacenter serão replicados entre as duas pontas, para tanto, a topologia estabelece uma conexão Lan to Lan para esta finalidade.

#### 3.2 Metodologia de Trabalho

##### 3.2.1 Considerações Gerais

3.2.1.1 Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis por meio de mensagem eletrônica, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE.

3.2.1.2 Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com o CONTRATANTE.

3.2.1.3 As interrupções programadas deverão ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 6h do horário de Brasília.

3.2.1.4 O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção

identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado.

3.2.1.5 Quando não for possível à GOIASFOMENTO a abertura de chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, a indisponibilidade será considerada a partir da efetiva interrupção registrada pelos sistemas da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA;

3.2.1.6 Entende-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

3.2.1.7 O emprego de materiais e de mão de obra necessária à execução do serviço ou instalação do link de Internet é de total responsabilidade da CONTRATADA, que deverá entregar o link funcionando perfeitamente e com as suas velocidades nominais testadas e certificadas;

3.2.1.8 A GOIASFOMENTO reserva-se o direito de inspecionar a qualquer tempo da vigência contratual as instalações físicas e os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, bem como a documentação apresenta para habilitação da licitante.

### 3.2.2 Links e Circuito Dedicado

3.2.2.1 Deverão ser providos por meio de acessos de redes determinísticas ou estatísticas, através de meios óticos terrestres escaláveis em Mbps de acordo com solicitação da GOIASFOMENTO através de rede de alta velocidade.

3.2.2.2 A alteração da capacidade dos enlaces será solicitada por meio de ordem de serviço. A LICITANTE deverá executar o aumento solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o envio da ordem de serviço.

3.2.2.3 O circuito deve ser entregue por meio de rede dedicada e com equipamento de comunicação de dados (Roteador e/ou Switch) que suporte plenamente a velocidade e as características do serviço contratada em ambas as pontas, devendo os equipamentos suportar expansão da velocidade.

### 3.2.3 Serviço de Instalação

3.2.3.1 Será disponibilizado espaço no ambiente da CONTRATANTE para comportar os equipamentos necessários, assim como, a infraestrutura elétrica até o quadro de energia com capacidades (corrente e tensão) suficientes;

3.2.3.2 A configuração do enlace de Internet deverá seguir as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante;

3.2.3.3 A realização dos serviços de instalação e/ou interligação e configurações do link de Internet instalados nas dependências da GOIASFOMENTO deverão ocorrer

preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o CONTRATANTE julgue necessário e conveniente, visando à celeridade dos serviços.

3.2.3.4 A realização dos serviços de instalação, manutenção e configuração do link dedicado na ponta B (SED), deverão ocorrer mediante aviso de no mínimo 3 dias úteis, com indicação dos profissionais que estarão no local.

#### 4. Elementos para Gestão do Contrato

##### 4.1 Deveres e Responsabilidade da Contratada

4.1.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.

4.1.2 Submeter à aprovação da GOIÁS FOMENTO toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

4.1.3 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação.

4.1.4 Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor, determinando-se, desde já, a sanção de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre valor de sua proposta, garantido o contraditório.

4.1.5 Sujeitar-se à fiscalização da GOIÁS FOMENTO, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.1.6 Responder por perdas e danos que vier a sofrer o GOIÁS FOMENTO ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

4.1.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.1.8 Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos e acessórios, quando necessários, garantindo o perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

4.1.9 Substituir os equipamentos recusados ou que apresentem vícios redibitórios durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão conforme previsto neste Termo de Referência.

##### 4.2 Deveres e Responsabilidade da Contratante



4.2.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá indicar os locais de instalação dos equipamentos;

4.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estipuladas neste Termo de Referência;

4.2.3 Designar Gestor (es) do Contrato que será(ão) o(s) representante(s) da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;

4.2.4 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;

4.2.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar fielmente o objeto desta contratação.

#### 4.3 Formas de Acompanhamento do Contrato

##### 4.3.1 Fase Instalação

Forma de acompanhamento: presencial. Equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato acompanha o processo de instalação. Executa testes de conectividade e submete ao Gestor para relatório visando a homologação da etapa.

##### 4.3.2 Fase Operação

Forma de acompanhamento: sistema remoto de monitoramento. Painel gráfico de interface web permite acesso por login e senha para acompanhamento em tempo real da execução dos serviços.

##### 4.3.3 Incidentes

Forma de acompanhamento: ticket. Sistema web registra protocolo de incidente e monitora seu atendimento nos prazos estabelecidos.

#### 4.4 Metodologia de Avaliação da Qualidade

##### 4.4.1 Instalação

Método de avaliação: Teste de conectividade

##### 4.4.2 Operação

Método de avaliação: Teste de conectividade

#### 4.5 Níveis Mínimos de Serviço Exigido

<b>Id</b>	<b>Etapa/Fase/Item</b>	<b>Indicador</b>	<b>Valor Mínimo Aceitável</b>
-----------	------------------------	------------------	-------------------------------

1	Instalação	Teste de Conectividade	99% da capacidade máxima de transmissão do circuito
		Índice de Disponibilidade do Serviço	99,6%
2	Operação	Taxa de Transmissão	99% da capacidade máxima de transmissão do circuito instalado

4.5.1 A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela GOIASFOMENTO quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

- Falha em equipamentos de propriedade da GOIASFOMENTO;
- Falha decorrente de procedimentos operacionais da GOIASFOMENTO;
- Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela GOIASFOMENTO.

#### 4.6 Estimativa de Volume de Bens/Serviço

##### 5.6.1 Links Internet

Estimativa: 1 (um)

Forma de Estimativa: Número de links internet

##### 5.6.1.1 Link GoiásFomento: 100 Mbps

##### 5.6.2 Circuito dedicado Lan to Lan Estimativa: 1 (um)

Forma de Estimativa: Número de circuitos dedicados

##### 5.6.2.1 GOIASFOMENTO - SED: 50 Mbps

##### 5.6.3 Instalação

Estimativa: 2 (cinco)

Forma de Estimativa: Número de instalações

##### 5.6.3.1 Link internet GoiásFomento;

##### 5.6.3.2 Circuito dedicado GOIÁS FOMENTO - SED.

#### 4.7 Prazos e Condições

##### 4.7.1 Serviços de Instalação



**Prazo / Condição:** O prazo para instalação, configuração e ativação do link de acesso dedicado à Internet, deverá ser de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo previsto poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada devidamente justificada e aceita conforme o caso pela GOIÁS FOMENTO

#### 4.7.2 Resolução de Incidentes

**Prazo / Condição:** O tempo de atendimento de reparo não pode ser superior ao acordado a partir da comunicação da GOIÁS FOMENTO, sendo necessário suporte por meio de telefone 0800 sistema Web, para a comunicação das falhas.

- a) **URGENTE:** o link encontra-se totalmente indisponível. Nesse caso, o pedido de serviço será atendido imediatamente e o pessoal técnico chegará se necessário, ao local de instalação do equipamento em até 02 (duas) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação dos serviços, com solução em, no máximo, 04 (quatro) horas;
- b) **GRAVE:** o link encontra-se gravemente prejudicado. Nesta hipótese, o retorno e atendimento do chamado ocorrerão em até 04 (quatro) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e solicitação do serviço, com solução em, no máximo, 08 (oito) horas;
- c) **NÃO CRÍTICA:** o link encontra-se em condições não significativamente restritivas de seu uso. Nesta hipótese o atendimento do chamado ocorrerá em até 12 (doze) horas corridas, contadas após a comunicação do problema e a solicitação do serviço, e atendimento no local, se necessário, com solução em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

#### 4.8 Aceite, Alteração e Cancelamento

##### 4.8.1 Condições de Aceite

###### 4.8.1.1 Etapa de Instalação:

**Prazo:** 15 (quinze dias)

**Condição:** Atendimento dos requisitos técnicos e aprovação no Teste de Conectividade

###### 4.8.1.2 Etapa de Operação:

**Prazo:** mensal

**Condição:** Atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido

##### 4.8.2 Condições de Alteração

4.8.2.1 Somente em caso de autorização expressa e documentada por parte da GOIÁS FOMENTO.

##### 4.8.3 Condições de Cancelamento

#### 4.8.3.1 Etapa de Instalação:

Prazo: Não atendimento do prazo estipulado

Condição: Não atendimento dos requisitos técnicos ou reprovação no Teste de Conectividade

#### 4.8.3.2 Etapa de Operação:

Condição: Não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido por dois meses consecutivos.

### 4.9 Condições para Pagamento

#### 4.9.1 Instalação: Aprovação no Teste de Conectividade

4.9.2 Operação: Manutenção da habilitação técnica e jurídica, atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigido observadas as penalidades ou sanções aplicadas no período.

4.9.3 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (Décimo) dia útil contado a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante, mediante Ordem Bancária em favor da Contratada.

4.9.4 A emissão e apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada só poderá ocorrer após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços pela Contratante;

4.9.5 A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.9.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 4.10 Garantias

#### 4.10.1 Garantia Técnica

4.10.1.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de assistência técnica para todos os componentes da solução (hardwares, softwares e serviços), nas instalações da GOIÁS FOMENTO, durante toda a vigência do contrato;

4.10.1.1.2 Durante o período de vigência do contrato, fará parte a atualização de qualquer componente de software dos ativos, sem nenhum ônus para o GOIÁS FOMENTO sempre que forem lançadas novas versões pelo fabricante. O prazo e a aplicação das atualizações deverão ser acordados com a equipe técnica de TI;

4.10.1.1.3 No decorrer do período de vigência do contrato, a assistência técnica será 24x7 para atendimento "On-Site" nos locais de entrega dos serviços;

4.10.1.1.4 A prestação dos serviços de assistência técnica/suporte inerente a garantia;

#### 4.10.2 Garantia Contratual

4.10.2.1 A Contratada prestará garantia, no ato da assinatura deste Contrato, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o seu valor total, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

4.10.2.2 A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da COINF-Coordenadoria de Informática gestão terna da Contratante, observando-se quando for o caso, o disposto no art. 82, do Decreto nº 93.872/86.

4.10.2.3 O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, hipótese em que a Contratada obriga-se a fazer sua respectiva reposição, no prazo, máximo, de 08 (oito) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

4.10.2.4 O valor da garantia deverá ainda ser, reajustado, na hipótese de acréscimo do valor total deste Contrato, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, mantendo-se o mesmo percentual inicialmente pactuado.

4.10.2.5 A garantia somente será restituída à Contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, na forma do § 4º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada.

#### 4.11 Propriedade, Sigilo, Restrições

##### 4.11.1 Direitos de Propriedade

Todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, decorrentes deste Termo de Referência, serão de propriedade da GOIÁS FOMENTO, incluindo arquivos em meio magnético ou óptico, documentação e outros produtos gerados no contexto dos serviços e deve ser mantido o sigilo sobre eles. Não será permitida a cessão, citação ou qualquer referência pública a nenhum dos trabalhos realizados neste contrato com a exceção dos autorizado pela CONTRATANTE.

##### 4.11.2 Condições de Manutenção e Sigilo

4.11.2.1 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da GOIÁS FOMENTO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.11.2.2 As prestadoras de serviços deverão assinar Termo de Ciência, em função da manutenção de sigilo das informações obtidas em razão da execução contratual;

4.11.2.3 Deverão restringir as informações de segurança a uma equipe específica de técnicos de segurança, assumindo toda responsabilidade por perdas e danos que a

contratante venha a sofrer em decorrência de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos componentes dessa equipe;

4.11.2.4 Deverão informar tempestivamente à equipe de segurança da contratante qualquer incidente de segurança que tenha sido identificado pela contratada e que possa afetar a rede da contratante.

#### 4.12 Mecanismos Formais de Comunicação

##### 4.12.1 Ordem de Serviço

Emissor: Contratante

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: impresso

Periodicidade:

Ordem de Serviço para Instalação (Única)

Ordem de Serviço para Operação (Mensal)

##### 4.12.2 Ticket de Monitoramento de Incidente

Emissor: Contratada

Destinatário: GOIÁS FOMENTO

Forma de Comunicação: Ticket contendo número individualizado de protocolo emitido por meio de sistema WEB de monitoramento dos serviços.

Periodicidade: eventual

##### 4.12.3 Correspondência Eletrônica

Emissor: Contratante/Contratada

Destinatário: Contratante/Contratada

Forma de Comunicação: Mensagem eletrônica (e-mail)

Periodicidade: eventual

##### 4.12.4 Ofício

Emissor: Contratante/Contratada

Destinatário: Contratante/Contratada

Forma de Comunicação: Impresso, datado e numerado sequencialmente.

Periodicidade: eventual

#### 4.13 Critérios Técnicos Obrigatórios:

4.13.1 Comprovação que possui a devida licença da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para prestar os serviços objeto da licitação.

4.13.2 Justificativa: Garantir a legalidade e qualificação técnica das operadoras de

telecomunicações participantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços de comunicação de dados ponto a ponto e de acesso dedicado à internet em alta disponibilidade, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância mensal de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** e global para um período de 12 (doze) meses de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, conforme os valores discriminados na Tabela de Preços abaixo:

#### TABELA DE PREÇOS

Lote	Descrição	Preço Mensal	Preço Anual
01	Link Internet: Serviço de acesso IP (Internet Protocol) dedicado, implantado sobre um enlace determinístico de no mínimo 100 Mbps (Megabits por segundo), sem restrição de tráfego de dados devidamente testado e certificado. Endereço: Av. Goiás, nº 91, Centro, CEP: 74005-010, Goiânia-GO	<b>R\$ 920,00</b>	<b>R\$ 11.040,00</b>
02	Conexão Dedicada Lan to Lan (Metro Ethernet): Serviço de comunicação de dados ponto a ponto dedicado com taxa de transmissão de no mínimo 50 Mbps (Megabits por segundo). Endereços: PONTA A: Av. Goiás, nº 91, Centro, CEP: 74005-010, Goiânia-GO; PONTA B: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Bairro Negrão de Lima, Goiânia-GO.	<b>R\$ 980,00</b>	<b>R\$ 11.760,00</b>
<b>Preço Mensal e Anual para os Lotes 01 e 02.....</b>		<b>R\$ 1.900,00</b>	<b>R\$ 22.800,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrá à conta da dotação orçamentária Conta nº 8.1.7.12.40.001.000-3 – DESPESAS DE COMUNICAÇÃO – INTERNET.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que necessariamente deverá ser atestada pelo titular da Coordenadoria de Informática-COINF, por meio de depósito bancário na conta/corrente, Agência e Banco indicado pela Contratada.

6.2 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor da GOIÁS FOMENTO, responsável pelo pagamento dos serviços, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

6.3 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

6.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

6.6 O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

O preço pactuado será reajustado anualmente de acordo com as regras da Anatel a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que para o reajuste anual de preços será aplicado índice oficial governamental.



## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ter sua vigência prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme faculta o disposto no artigo 57, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Fica designado o titular da Coordenadoria de Informática – COINF, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e Cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **11.1 Deveres e Responsabilidade da Contratada**

11.1.1 Assumir inteira responsabilidade pelos serviços.

11.1.2 Submeter à aprovação da GOIÁS FOMENTO toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

11.1.3 Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas à contratação.

11.1.4 Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor, determinando-se, desde já, a sanção de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre valor de sua proposta, garantido o contraditório.

11.1.5 Sujeitar-se à fiscalização da GOIÁS FOMENTO, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

11.1.6 Responder por perdas e danos que vier a sofrer a GOIÁS FOMENTO ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

11.1.7 A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.8 Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos equipamentos e acessórios, quando necessários, garantindo o perfeito funcionamento durante a vigência do contrato.

11.1.9 Substituir os equipamentos recusados ou que apresentem vícios redibitórios durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão conforme previsto neste Termo de Referência.

11.1.10 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações (Proposta de Preço) deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a CONTRATANTE solicitará a imediata retificação dos serviços;

11.1.11 – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao período do fornecimento do Link de internet a GOIÁS FOMENTO-Agência de Fomento de Goiás S/A;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 Deveres e Responsabilidade da Contratante**

12.1.1 No ato da assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá indicar os locais de instalação dos equipamentos;

12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.1.3 Designar o Gestor do Contrato que será o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;

12.1.4 Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos;

12.1.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar fielmente o objeto desta contratação.

12.1.6 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato;

12.1.7 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Advertência;

b) Multa de mora:

b1) 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor não realizado;

b3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENUNCIA**

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos de rescisão CONTRATUAL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.


### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente Contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Goiânia, 31 de janeiro de 2019

PELA CONTRATANTE:




**ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**  
Diretor Presidente



**MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**  
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:



**ANA PAULA MACHADO DE MENDONÇA BAÊTA**  
Empresária

Testemunhas:

1: Maria Paula de Andrade

2: Carlos Antônio Duarte





nº 272/2019 SEI, da Procuradoria-Geral do Estado, **RESOLVE**, com fundamento nos arts. 85, I; 88, I e 89, da Lei nº 8.033/1975 e art. 1º, § 1º da Lei nº 15.668/2006, **CONCEDER** Transferência para a Reserva Remunerada a **PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA**, RG nº 24.735, CPF nº 590.648.381-00, na Graduação de 1º Sargento PM, dos Quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, com proventos integrais.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV -**, em Goiânia, 18 de fevereiro de 2019.  
Marlene Alves de Carvalho e Vieira  
Presidente

Protocolo 117478

## Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

**ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2019  
PROCESSO SEI Nº 201800024000562**

**PARTICIPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Goiás - GO.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Goiás - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Eliene Mendes Oliveira Feitosa pela JUCEG, e Edson de Oliveira Bastos pelo Município de Goiás - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 08 de fevereiro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos  
Portaria nº 020 / 2019- JUCEG

Protocolo 117462

**ESTADO DE GOIÁS  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2019  
PROCESSO SEI Nº 201800024002067**

**PARTICIPES:** Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Uruaçu - GO.

**OBJETO:** O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os participantes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano da JUCEG no Município de Uruaçu - GO.

**DO PRAZO E VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**SIGNATÁRIOS:** Eliene Mendes Oliveira Feitosa pela JUCEG, e Valmir Pedro Tereza pelo Município de Uruaçu - GO.

**DATA DA ASSINATURA:** Goiânia - GO, 15 de fevereiro de 2019.

Fábio André Evaristo dos Santos  
Portaria nº 020 / 2019- JUCEG

Protocolo 117495

## PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

**Agência de Fomento de Goiás S/A –  
GOIASFOMENTO**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

A Agência de Fomento de Goiás S/A, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 008/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 08/03/2019, às 08:30 hs., realizará licitação em Sessão pública por meio do Site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo nº 2019.12.00425 do tipo: MENOR PREÇO

GLOBAL, tendo como objeto: Aquisição de 150 licenças do Microsoft Office 365 pelo período de 12 (doze) meses, sendo 100 licenças do Office 365 E1 e 50 licenças do Office 365 E3, conforme detalhado no Termo Referência, parte integrante do Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas vigentes aplicáveis à matéria e pelas disposições fixadas no Edital e seus Anexos. Obtenção de edital nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e <http://www.goiasfomento.com> - Informações: (062) 3216-4900. PREGOIEIRO DA GOIÁS FOMENTO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA  
Pregoeiro

Protocolo 117432

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**. Contratada: **GARANTIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME**. Objeto: Prestação de serviços de copeira, garçom, auxiliar de serviços gerais, recepcionista e encarregado de turma, com fornecimento de materiais e equipamentos, para a GoiásFomento. Vigência: 04/02/2019 a 03/08/2019. Preço mensal: R\$ 45.269,42 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e global para um período de 06 (seis) meses de R\$ 271.616,52 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). Data da assinatura do aditivo: 01/02/2019. Processo nº 2015.12.000495. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.57.70.001.000-9 - Despesas de Serviços de Terceiros - Limpeza. Signatários: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Marlúcio Antônio Mariani (Garantia Prestação de Serviços Ltda-ME).

Protocolo 117437

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁS FOMENTO**. Contratada: **APM DE MENDONÇA BAETA - SUPERI TELECOM ME**. Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados ponto-aponto e de acesso dedicado à Internet em alta disponibilidade, para a GoiásFomento. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 31/01/2019. Preço mensal de R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) e global para um período de 12 (doze) meses de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Processo nº 2018.12.001907. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 003/2018, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Estadual 17.928/12, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Decreto Estadual nº 7.466/11. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.12.40.001.000-3 - Despesas de Comunicação - Internet; Signatários: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A); Ana Paula Machado de Mendonça Baêta (APM de Mendonça Baeta - Superi Telecom ME).

Protocolo 117433

**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

Contratante: **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**. Contratadas: **FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS DE CONTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI** (Signatária: Gisélia Lopes Lima); **CR ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI** (Signatário: Tiago Rodrigues da Costa). Objeto: Prestação de Serviços de Credenciamento de Correspondentes junto à GoiásFomento. Vigência: 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: 15/02/2019. Valor: Conforme tabela de remuneração definida no Anexo V do Edital. Processo nº 2018.12.001587. Fundamento Legal: Art. 32, § 2º da Lei Estadual nº 17.928/2012; Lei Federal nº 8.666/1993 e Resolução nº 3.954/2011 do Banco Central do Brasil. Dotação Orçamentária: Conta nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - Despesas de Serviços Técnicos Especializados-Outros. Signatários: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins e Maria Terezinha da Mota Batista (GoiásFomento S/A).

Protocolo 117434